

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.04.2026

PROCESSO N° SEI-270006/005826/2026 - CRISTIANO PAULO FERREIRA, RG 32.912, Id Funcional 6156762, a contar de 19 de janeiro de 2026;

PROCESSO N° SEI-270002/000923/2026 - ROCK LUIZ SANDMAN DA SILVA RG 27.299, Id Funcional 6136567, a contar de 23 de março de 2026;

PROCESSO N° SEI-270006/008587/2026 - EMERSON LEMOS CERQUEIRA, RG 27.658, Id Funcional 6137881, a contar de 23 de março de 2026.

PROCESSO N° SEI-270007/012861/2026 - HUMBERTO CARMO DE SOUZA, RG 24.362, Id Funcional 26549743, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no §19 do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Art.64-A, da Lei Estadual n° 9.537, de 29 de Dezembro de 2021, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto 42.477, de 27 de maio de 2010, e com base na competência estabelecida no Art. 4º, inc. I, alíneas f e j da Resolução SEDEC n° 286, de 07 de março de 2023 e pela prática delegada na Resolução SEDEC n° 522, de 08 de janeiro 2026, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal nos presentes processos administrativos, os servidores acima discriminados, **FAZEM JUS** ao abono de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2726406

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.04.2026

PROCESSO N° SEI-270006/019098/2025 - ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM n° 045/25, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA VISANDO A MANUTENÇÃO, conforme os termos do Art. 71 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n° 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora a empresa FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA (01.312.680/0001-41), com proposta no valor de 46% por taxa administrativa percentual.

Id: 2726662

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07.04.2026

PROCESSO N° SEI-270003/001728/2025 - ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE n° 027/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÓDULOS CONTÊINERES HABITÁVEIS, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual n° 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora do lote 01 e 02 a empresa SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.413.325/0001-15) - com o valor unitário de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) - ID 67871 e R\$ 6.940,74 (seis mil novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) - ID 52508.

Id: 2727104

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01.04.2026

PROCESSO N° SEI-270006/036645/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor estimado de R\$ 1.047,78 (mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), visando à aquisição de EQUIPO SOLUCAO TRANSFUSAO SANGUE, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 059/2025-E, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n° 01/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/007992/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BLAU FARMACÉUTICA S.A, no valor estimado de R\$ 42.904,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), visando à aquisição de ALFAEPOETINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 026/2026, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PE n° 250/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/006480/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL), no valor estimado de R\$ 674,50 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), visando à aquisição de CEFTAZIDIMA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 060/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE n° 006/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/006331/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, no valor estimado de R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais), visando à aquisição de OMEPRAZOL, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 023/2026-C, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n° 183/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/006339/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor estimado de R\$ 344,70 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), visando à aquisição de CLORETO DE POTASSIO 6%, CLORIDRATO DE TIAMINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 204/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE n° 012/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/006476/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 8.386,56 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), visando à aquisição de CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 025/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n° 003/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

Id: 2726943

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
07.04.2026

PROCESSO N° SEI-270006/007614/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 3.536,84 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), visando à aquisição de CICLOFOSFAMIDA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 091/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE n° 032/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

Id: 2727064

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ N° 1341 DE 06 DE ABRIL DE 2026

APROVA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (COAPH) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do Art. 3º, do Decreto n° 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o Art. 10, da Lei n° 250, de 02 de julho de 1979, e considerando a Estrutura Organizacional da SEDEC e do CBMERJ, aprovada pelo Decreto n° 49.979, de 13 de novembro de 2025, e o que consta no Processo n° SEI-270007/057824/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem aumento de despesa, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, o Regimento Interno e o Organograma do Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria CBMERJ n° 1.086 de 04 de dezembro de 2019, publicada no D.O. de 16 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (COAPH) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E SUBORDINAÇÕES

Art. 1º - O Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH) é um órgão de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que tem por finalidade realizar o comando e controle dos meios operacionais disponíveis para a execução do atendimento pré-hospitalar (APH) em todo o território estadual; sendo ainda responsável por assessorar o Comando do CBMERJ nas questões relativas ao Comando e Controle Operacional do APH.

Parágrafo Único - São considerados meios operacionais para a execução do APH todas as viaturas, os recursos aeromédicos, ambulância, motocicletas e demais meios destinados a esse fim.

Art. 2º - O COAPH é um órgão integrante da Estrutura Organizacional do CBMERJ, criado no Decreto Estadual n° 46.635, de 10 de abril de 2019.

Art. 3º - O Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH), gerencia a operacionalização do Transporte Inter-Hospitalar (TIH) que eventualmente for realizado por viaturas da malha operacional, em apoio ao CBMERJ e/ou outras agências, conforme os protocolos vigentes.

Parágrafo Único - Todas as solicitações de TIH serão analisadas quanto ao escopo de atuação do CBMERJ e sua viabilidade pelo Coordenador Médico.

Art. 4º - O COAPH está subordinado à Diretoria-Geral de Comando e Controle Operacional (DGCCO) do CBMERJ.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A estrutura básica do COAPH será composta pelos seguintes setores internos:

§1º- Setores de Direção:

- I - Direção;
- II - Subdireção;

§2º- Setores de Assessoria:

- I - Assessoria de Informação Operacional (AIOp).

§3º- Setores de Gestão:

- I - Divisão Administrativa (DA):
 - a) Seção de Secretaria;
 - b) Seção de Escala;
 - c) Seção de Patrimônio;
 - d) Seção de Justiça e Disciplina.
- II - Divisão de Sistemas Operacionais (DSO):
 - a) Seção de Gerência Operacional:
 1. Coordenação Médica;
 2. Supervisão de Enfermagem;
 3. Controle de Transporte Inter-hospitalar (TIH).
 - b) Seção de Regulação Médica;

1. Supervisão Médica;
2. Central de Regulação Médica;
- c) Seção de Controle de Recursos Operacionais:

1. Controle de Materiais de APH;
2. Controle de Viaturas de APH;
3. Controle de Infraestrutura.

III - Divisão de Inteligência (DInt):

- a) Seção de Estatística;
- b) Seção de Doutrina e Instrução;
- c) Seção de Sistemas de Tecnologia e Comunicação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Das Atribuições Específicas

Art. 6º - Compete ao COAPH:

I - efetuar as atividades de regulação e coordenação do Atendimento Pré-Hospitalar do CBMERJ, de forma permanente e ininterrupta, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana;
II - atuar em todo o território do estado do Rio de Janeiro nas operações de Comando e Controle aplicadas ao APH;
III - otimizar os recursos de APH móvel, a fim de garantir o equilíbrio operacional, no Estado do Rio de Janeiro;
IV - gerenciar a operacionalização do transporte inter-hospitalar, em caráter suplementar, conforme protocolos e normativas vigentes na corporação;
V - assessorar a DGCCO nos treinamentos e avaliações técnico-profissionais dos militares do CBMERJ nos assuntos atinentes ao controle operacional de APH;
VI - planejar, executar, verificar e atuar frente aos preceitos da doutrina de comando e controle operacional aplicados ao atendimento pré-hospitalar do CBMERJ, fomentando junto à DGCCO a implementação de processos eficazes.

VII - assessorar o Comando do CBMERJ, nos assuntos tratados nesta Portaria, junto às organizações de direito público ou de direito privado, naquilo que couber ou for determinado.

Seção II
Das atribuições Setoriais
Subseção I
Da Direção

Art. 7º - Compete ao Diretor do COAPH:

I - exercer a direção do setor;
II - manter-se informado das atividades e necessidades do CBMERJ no que tange às operações de socorro de APH;
III - dirigir, orientar, coordenar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do COAPH;
IV - apoiar a Diretoria-Geral de Comando e Controle Operacional (DGCCO), na realização de treinamento e aprimoramento, relativos ao Comando e Controle Operacional de APH;
V - assessorar a DGCCO nas etapas dos processos de aquisição de bens e serviços inerentes à atividade de Comando e Controle Operacional de APH, quando solicitado;
VI - estabelecer o intercâmbio com outras agências, a fim de otimizar a operacionalidade do CBMERJ;
VII - prestar contas relativas às verbas recebidas, conforme legislação em vigor;
VIII - assegurar às Divisões os meios necessários para o desempenho das atividades;
IX - estabelecer junto a DGCCO planos de ação periódicos alinhados com os planos de gestão estratégica do CBMERJ.

Art. 8º - Compete ao Subdiretor do COAPH:

I - exercer a subdireção do COAPH;
II - substituir, eventualmente, o Diretor no seu impedimento;
III - auxiliar e assessorar o Diretor nas atividades desenvolvidas;
IV - dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos nas divisões subordinadas;

V - cumprir e fazer cumprir o que preceitua a doutrina militar no âmbito do CBMERJ;

VI - zelar pela justiça e disciplina do COAPH.

Subseção II
Da Assessoria de Informação Operacional (AIOp)

Art. 9º - À Assessoria de Informação Operacional (AIOp) compete:

I - realizar ações de planejamento, controle e aprimoramento da qualidade das atividades exercidas pelo Centro;
II - receber da Divisão de Sistemas Operacionais, da Divisão Administrativa e da Divisão de Inteligência os relatos de não conformidade dos processos internos de trabalho;
III - desenvolver e executar ferramentas ativas de avaliação e diagnóstico dos processos de trabalho junto ao público interno e externo, com a finalidade de aplicar indicadores gerenciais capazes de propiciar a melhoria permanente do serviço prestado;
IV - promover a gestão com foco em estratégias para garantir a qualidade e conformidade dos processos;
V - assessorar a Direção na definição de políticas, diretrizes e metas de qualidade;
VI - propor planos de melhoria contínua e de gestão por resultados;
VII - fornecer análises técnicas e relatórios gerenciais que subsidiem decisões da Direção;
VIII - acompanhar indicadores de desempenho organizacional e sugerir ajustes.

Subseção III
Da Divisão Administrativa

Art. 10 - A Divisão Administrativa é responsável pelos processos internos de secretaria, escala de serviço, manutenção de arquivos, patrimônio e assuntos relacionados à justiça e disciplina, competindo ainda a governança das atividades exercidas pelas seções a ela subordinadas.

I - compete à Seção de Secretaria assessorar o Diretor nas decisões atinentes às atividades administrativas, executando serviços inerentes à confecção, tramitação, análise, classificação, controle e arquivamento de documentos de competência da Divisão e da gestão do COAPH;
II - compete à Seção de Escala a atualização do mapa da força, a elaboração e controle do plano anual de férias dos militares, a confecção e gestão da escala das praças operacionais e administrativos, a produção de consolidado diário de recursos humanos em serviço no Centro, recebimento e processamento das escalas pertinentes ao serviço do COAPH e extraordinários de forma a divulgá-las nos veículos designados para este fim;
III - compete à Seção de Patrimônio executar atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais incorporados e acatados à unidade, em consonância com a legislação vigente e procedimentos normativos preconizados pela Diretoria de Patrimônio;
IV - compete à Seção de Justiça e Disciplina gerenciar os assuntos relativos à manutenção da hierarquia e disciplina, conforme orientação da Direção do Centro, promover e coordenar a apuração das infrações penais militares e transgressões disciplinares atribuídas a integrantes do efetivo do COAPH, quando determinado pelo Diretor do Centro, bem como por iniciativa própria, das que tomar conhecimento; assim como às atividades de correição, do que tange ao efetivo subordinado a este Centro.